



SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	1877/2011
AS. FLS.	117
LIVRO Nº	30
EM:	08 / 07 / 2011
FUNÇÃO	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1877/2011
De 31 de maio de 2011

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.866/2010 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.866/2010 com a seguinte redação:

“Art. 1º - omissis;

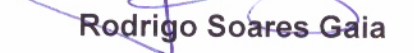
Parágrafo Único - Os estabelecimentos bancários deverão oferecer local adequado, do tipo ‘guarda-volume’ para os clientes guardarem os objetos de que trata este artigo durante o atendimento bancário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 31 de maio de 2011.


James Sampaio Calado Monteiro
Prefeito


Rodrigo Soares Gaia
Secretário Municipal de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2011.